



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VI - Recife, terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 - Nº 035

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**GRUPO DE TRABALHO DO CARNAVAL VISTORIA PERCURSO**  
**DO GALO DA MADRUGADA**

*Corpo de Bombeiros e Polícias Militar, Civil e Científica de Pernambuco percorreram, junto com órgãos da Prefeitura do Recife e a Celpe, os 4,5 km por onde a agremiação passará no Sábado de Carnaval, em 2 de março, e avaliaram medidas de segurança a serem adotadas*



Na manhã desta segunda-feira (18/02), a Secretaria de Defesa Social (SDS) e suas operativas (Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Gerência Geral de Polícia Científica) realizaram uma inspeção por todo o percurso do desfile do Galo da Madrugada, que acontece no sábado de Zé Pereira, 2 de março, no Centro do Recife. Ao todo, 20 órgãos participaram da vistoria, que percorreu 4,5 quilômetros.

Segundo o tenente-coronel do Corpo de Bombeiros Erick Aprígio, com a inspeção é possível identificar prováveis problemas e buscar solucioná-los. “O Galo é do folião, que vem brincar o maior bloco carnavalesco do mundo, e temos que deixar as vias mais acessíveis para que nenhum problema aconteça durante o desfile. Ao logo do percurso

vistoriado, todos os órgãos de segurança analisaram desde iluminação, trânsito, largura de acesso de vias, altura de fiações elétricas e camarotes até buracos e desníveis nas vias – assim como toda a estrutura de segurança que é colocada no Galo da Madrugada”, afirmou.

Ainda de acordo com o oficial do CBMPE, as estruturas irregulares estarão passíveis de interdição. “Duas vistorias foram realizadas anteriormente. As estruturas fixas ou os imóveis reprovados, ou que não tenham sido objeto de pedido de vistoria, não poderão ser usados e estarão passíveis de interdição com responsabilização de proprietários e organizadores”, disse. E ressaltou: “Caso seja constatada alguma irregularidade grave, uma nova avaliação será realizada 48 horas antes do desfile”. Após a vistoria, cada órgão responsável será notificado para resolver os problemas até o dia 27 de fevereiro.

Desde novembro de 2018, o Grupo de Trabalho do Carnaval na SDS vem se reunindo com representantes das agremiações do Recife e demais cidades da RMR para alinhar o planejamento e estratégias para o carnaval.



Presente na vistoria, o diretor adjunto de planejamento da Polícia Militar de Pernambuco, coronel Ronaldo Tavares, destacou o emprego do policiamento no bloco carnavalesco. “Elaboramos um esquema de segurança especial para garantir a segurança dos foliões que irão brincar do Galo da Madrugada. Estaremos nas ruas, em plataformas elevadas, em viaturas e a pé para agir na prevenção e no combate a crimes”, disse.

O coronel Ronaldo Tavares ressaltou ainda que o Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR) acompanhará, em tempo real, o desfile do Galo da Madrugada. “No Centro Integrado, as forças de segurança estarão atuando juntas, atendendo a todos os sinistros, com o apoio de imagens aéreas, que nos darão uma visão global do bloco”, completou.



Além do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, órgãos como a Companhia Energética de Pernambuco (Celpe), a Diretoria de Controle Urbano do Recife (Dircon) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) participaram da fiscalização.

Para o vice-presidente do Galo da Madrugada, Rodrigo Menezes, a fiscalização garante a segurança do desfile. “Para que possamos desfilarmos com tranquilidade e alegria é preciso uma série de inspeções realizadas pela SDS e demais órgãos, antecipando possíveis problemas, no sábado de Zé Pereira. Com a vistoria, o Galo da Madrugada e os foliões brincarão sem riscos de acidentes, tanto para quem está em terra quanto para as pessoas que estarão nos trios e alegorias”, afirma.

O Galo da Madrugada é considerado a maior agremiação de Carnaval do Mundo. Seu desfile acontece sempre no Sábado de Carnaval. Em sua nova edição em 2019, o tema escolhido para o clube de máscaras foi “Frevô Mulher”, remetendo à música do artista Zé Ramalho.



Matéria Publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 035 DE 19/02/2019**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**DESPACHO**

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela empresa **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 11.457.039/0001-59, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 26 de janeiro de 2019 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 109/2018 - CPAAP, decido **INDEFERIR** o recurso, mantendo a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida. As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 004/2019 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, no qual aprovo em seu inteiro teor.

Recife, 18 de fevereiro de 2019.  
**José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**  
Secretário de Administração

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

**PORTARIAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 068** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, da referida Secretaria, para participar da reunião sobre Ecobarreiras para Proteção Contra Ataque de Tubarões na Secretaria de Ecoturismo do Ministério do Meio Ambiente, na cidade de Brasília - DF, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2019, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

**Nº 069** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Criminal **FERNANDO SÁBATO DE FONSECA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participar da Apresentação do Relatório de Atividades 2017-2018 do Grupo de Trabalho para Classificação de Substâncias Controladas, na cidade de Brasília-DF, no dia 15 de fevereiro de 2019, com ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 070** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Peritos Criminais **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA** e **JULIANA DE AMORIM ARAÚJO**, da referida Secretaria, participarem do Treinamento de Administradores de Banco de Perfis Genéticos, na cidade de Brasília - DF, no período de 19 a 22 de março de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 071** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, em exercício, do Cb PM **FRANKLIN CABRAL DE SOUZA**, do referido Órgão, para tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2019.

**Nº 072** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, em exercício, do 1º SGT BM **CARLOS ANDRÉ SANTANA PIMENTEL** e do Sd **PM WAGNER HENRIQUE NUNES**, do referido Órgão, para tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de São Paulo - SP, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2019.

**Nº 073** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, em exercício, do TC BM **ANDRÉ DE SOUZA FERRAZ ALVES**, Maj BM **GEORGE VITORIANO DE ALMEIDA**, Cap BM **ROBERTO RYANNE FERRZ DE MENEZES** e o 3º Sgt PM **DENILSON JOSÉ DE ANDRADE SALGUEIRO**, do referido Órgão, para tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de Maceió - AL, no dia 16 de fevereiro de 2019.

**Nº 074** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **ALEXANDRE JOSÉHENRIQUE DE LIMA**, da referida Casa Militar, para integrar a Comitativa Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2019.

**NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**  
Secretário da Casa Civil

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 996, DE 18/02/2019 – DELIBERAÇÃO PL SIGPAD nº 10.109.1011.00009/2014.2 – CG/SDS SEI 7407922-4/2012**

**Licenciando:** Sd PM Mat. 109711-1/IVSON IVO DA SILVA O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos, mediante ampla defesa e contraditório, ficou demonstrado que, na ocorrência policial que se deu no dia 1º de julho de 2012, na Rua Entre Rios, no bairro de Santo Aleixo, Recife-PE, o licenciando agiu em legítima defesa quando efetuou o disparo de arma de fogo em desfavor da vítima fatal, qualificada nos autos; **CONSIDERANDO** que a autoridade processante opinou pelo arquivamento dos autos, por considerar que a conduta do militar foi praticada sob causa de exclusão da ilicitude denominada **legítima defesa**; **CONSIDERANDO** que nos autos do Inquérito Policial nº 02006.0020.00174/2012-1.1, procedido a cargo da PCPE, a autoridade policial reconheceu que o militar agiu sob a excludente de ilicitude (legítima defesa), razão pela qual não foi indiciado; **CONSIDERANDO** o excelente conceito profissional de que goza o licenciando conforme destacado nos depoimentos dos Oficiais qualificados nos autos, bem como registrado na Ficha Disciplinar que contém diversos elogios por ações operacionais, sem que haja qualquer registro de sanção disciplinar; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS expediu despacho homologatório como requisito para o desfecho do presente PADM; **RESOLVE: I** – absolver o militar, da conduta ético-disciplinar sob apuração administrativa, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no despacho do Corregedor Auxiliar Militar, sob os fundamentos da legítima defesa, acolhida como causa de justificação prevista no art. 23, inciso II da Lei 11.817/00; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 18/02/2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

### **2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### 3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

### 5 – Licitações e Contratos:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Resolve tornar público o preço registrado para eventual aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar, referente ao PROC. Nº 0045/18-CPL III, PE SRP Nº 0030/18-CPL III, ARP Nº 013/19-SLC. Empresa vencedora: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor Total R\$ 10.685,10. Vigência: 18/02/2019 a 17/02/2020; ARP Nº 018/19- SLC. Empresa vencedora: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.672.644/0001-82. Valor Total R\$ 26.684,87. Vigência: 18/02/2019 a 17/02/2020 MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.

#### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Na publicação do Extrato de Aditivo, publicado na edição do DOE nº34, de 16/02/2019, do Contrato de Locação nº 038/05 – UNAJUR, onde se lê: "... Locadora: MACDOVEL HOLANDA DE ANDRADE representado por IRAÍDE CAVALCANTI DE MELO, CPF: 480.072.854-15. Recife, 01/10/2018.", leia-se: "... Locador: LUIZ ANDRÉ DE MOURA BRASILEIRO, CPF: 067.774.474- 90. Recife, 28/12/2018." NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Subchefe da Polícia Civil.(\*)(\*\*).

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração